

IMÓVEL: Gleba de terras resultante de desdobro, situada nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1A, no encontro das cercas limites das faixas da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, lado direito, sentido Ribeirão Preto/São Paulo, com a Via Marginal (matrícula nº 164083), lado esquerdo, sentido Ribeirão Preto/São Paulo; daí, segue por esta última em curva com raio de 47.500,79 metros e desenvolvimento de 288,13 metros, com corda de 287,95 metros e azimute 182°15'14" (norte magnético), até o vértice 1B; daí, segue na mesma confrontação em curva com raio de 123,41 metros e desenvolvimento 80,13 metros, com corda de 78,73 metros e azimute de 156°20'09" (norte magnético), até o vértice 2K; daí, vira à esquerda, passando a confrontar com terras da Empresa Urbanística Ribeirão Preto - EURP S/C Ltda, seguindo em linha reta com azimute de 75°59'24" e distância de 166,07 metros, até o vértice 2A; daí, vira à esquerda, segue confrontando com a área resultante do desdobro (matrícula nº 164082), do ponto 2A até o ponto 3A, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 38°17'40" e distância de 260,61 metros, até o vértice 2B; azimute 5°04'32" e distância de 9,99 metros, até o vértice 2C; azimute 346°30'31" e distância de 73,99 metros, até o vértice 2D; azimute 70°39'32" e distância de 209,26 metros, até o vértice 2E; azimute 62°06'07" e distância de 97,35 metros, até o vértice 2F; azimute 165°28'47" e distância de 235,60 metros, até o vértice 2G; azimute 75°59'24" e distância de 80,95 metros, até o vértice 3A; deste segue confrontando com a Empresa Urbanística Ribeirão Preto - EURP S/C Ltda, com azimute 345°59'24" e distância de 327,86 metros, até o vértice 4 na cerca limite da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA; daí segue por esta última confrontação, lado esquerdo, sentido São Paulo/Ribeirão Preto, em curva com raio de 995,58 metros e desenvolvimento de 710,32 metros, com corda de 695,34 metros e azimute de 254°33'08", até o vértice 1A, onde teve início esta descrição, perfazendo a área total de 142.245,93 metros quadrados, **onde encontra-se edificada uma fábrica de laticínios com a área construída de 4.323,92 metros quadrados**; cadastrado na municipalidade local sob nº 250.087.

PROPRIETÁRIA: **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NILZA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 05.875.777/0001-13, com sede na Rodovia Anhanguera, Km 312, bloco B, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.36/18964, de 17/01/2006, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 30 de março de 2015. Egídia Beatriz L. de Moraes *Egidia Moraes*, oficiala substituta.

AV.1/164081 - Prenotação nº 397.012, de 24/02/2015. A presente matrícula foi aberta nos termos ofício nº 133/2015, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, datado 12/02/2015, em virtude do desdobro aprovado pela municipalidade local, nos termos do processo nº 02-2014-033837-0, conforme se verifica da certidão nº 2128/2014, datada de 07/11/2014. Ribeirão Preto, SP, 30 de março de 2015. Egídia Beatriz L. de Moraes *Egidia Moraes*, oficiala substituta.

Continua no verso

CNS
11.249-0

Matrícula
164.081

Folha
01

Verso

AV.2/164081 - Prenotação nº 397.012, de 24/02/2015. (TRANSPORTE DE ÔNUS). O imóvel desta matrícula encontra-se gravado com os seguintes ônus: **a) RESERVA LEGAL**: dentro do seguinte perímetro: tem início no ponto RL1, cravado na margem da faixa de servidão da CPFL, daí, segue margeando a faixa de servidão da CPFL com rumo 63°45' NE e distância de 46,00 metros, até o ponto RL2; daí, deixando a faixa de servidão da CPFL segue à direita sentido NE por 104,50 metros curvilíneos, até o ponto RL3; daí, segue à direita com rumo 11°57' SW e distância de 297,50 metros, até o ponto RL4; daí deflete à direita rumo 78°14' NW e distância de 77,10 metros, até o ponto RL5, confrontando nestas linhas com a área desta matrícula; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Reserva Legal da área resultante de desdobro (matrícula nº 164082) com rumo 14°31' NW e distância de 224,13 metros, até o ponto 2F; daí, deflete à esquerda e segue na mesma confrontação com rumo 62°06' SW e distância de 93,80 metros, até o ponto RL7; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área desta matrícula, com rumo 29°00' NE por 63,35 metros, até o ponto RL1, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 30.000,00 metros quadrados, averbada em área maior sob nº 16, em 21/10/1992; **b) HIPOTECA** (cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 95/02822-6) em favor da **UNIÃO**, registrada sob nº 18 na matrícula nº 18964, aditada pelas averbações nºs 21, 23, 25, 26 e 32, para garantia da dívida no valor de R\$ 5.556.644,94 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); **c) HIPOTECA** (cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 96/70021-1) em favor da **UNIÃO**, registrada sob nº 22 na matrícula nº 18964, aditada pelas averbações nºs 24 e 33, para garantia da dívida no valor de R\$ 4.286.390,76 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos); **d) HIPOTECA** (cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 20/00013-8) em favor da **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/3700-10, registrada sob nº 28 na matrícula nº 18964, aditada pelas averbações nºs 29, 30, 31, 34 e 35, para garantia da dívida no valor de R\$ 11.623.114,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e tres mil, cento e quatorze reais); **e) HIPOTECA** em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, SP, e do **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco, SP, registrada sob nº 38 na matrícula nº 18964, aditada pela averbação nº 42, para garantia da dívida no valor de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões); **f) ARROLAMENTO** para garantia do processo administrativo nº 15956.000363/2009-70 da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, registrado sob nº 39; **g) PROPOSITURA DA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO** - recuperação judicial e falência, que visa a reclassificação dos créditos (artigo 16 da Lei nº 11.101/05) relativos às garantias hipotecárias registradas nesta matrícula sob nº 18 e 28, cujos aditamentos se deram nas averbações nºs 21, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34 e 35, requerida pela

Continua na ficha 02

proprietária **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NILZA S/A**, em face dos credores **BANCO DO BRASIL S/A** e **UNIÃO**, conforme decisão proferida em 25 de outubro de 2013, que determinou a presente medida com base no artigo 167, II, 12 da Lei nº 6.015/73, nos termos do mandado expedido em 25 de outubro de 2013, extraído dos autos nº 0064681-62.2013.8.26.0506 (ordem nº 728/2009 - 446 - incidente), em trâmite perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, conforme averbação nº 46; h) **INDISPONIBILIDADE DE BENS**: nos termos do comunicado nº 201308.2017.00014966-IA-410, de 21/08/2013, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma autorizada pelo provimento CG nº 13/2012, foi determinada pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, SP, nos autos nº 000103329201005150132, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NILZA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.875.777/0001-13. Ribeirão Preto, SP, 30 de março de 2015. Egídia Beatriz L. de Moraes

Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta.

IMÓVEL: Área de terras ocupada pela Via Marginal da Rodovia Anhanguera, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1 no encontro das cercas limites das faixas da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, lado direito, sentido Ribeirão Preto/São Paulo com a Via Anhanguera, lado esquerdo, sentido Ribeirão Preto/São Paulo; daí, segue por esta última em curva com raio de 47.481,23 metros e desenvolvimento de 375,00 metros, com corda de 375,00 metros e azimute de 182°15'14" (norte magnético), até o vértice 2; daí, deflete à esquerda, passando a confrontar com terras da Empresa Urbanística Ribeirão Preto - EURP S/C Ltda, com azimute 75°59'24" e distância de 54,87 metros, até o vértice 2K; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área resultante de desdobro (matrícula nº 164081) em curva com raio de 123,41 metros e desenvolvimento de 80,13 metros, com corda de 78,73 metros e azimute de 336°20'09", até o vértice 1B; daí, segue ainda na mesma confrontação em curva com raio de 47.500,79 metros e desenvolvimento de 288,13 metros, com corda de 287,95 metros e azimute de 2°15'14", até o vértice 1A; daí, segue pela cerca limite da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, lado esquerdo, sentido São Paulo/Ribeirão Preto, em curva com raio de 995,58 metros e desenvolvimento de 18,01 metros, com corda de 18,00 metros e azimute de 274°59'27", até o vértice 1, onde teve início esta descrição, perfazendo a área total de 7.754,07 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nº 329.730.

PROPRIETÁRIA: **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NILZA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 05.875.777/0001-13, com sede na Rodovia Anhanguera, Km 312, bloco B, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.36/18964, de 17/01/2006, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 30 de março de 2015. Egidia Beatriz L. de Moraes *Egidia Beatriz L. de Moraes*, oficiala substituta.

AV.1/164083 - Prenotação nº 397.012, de 24/02/2015. A presente matrícula foi aberta nos termos ofício nº 133/2015, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, datado 12/02/2015, em virtude do desdobro aprovado pela municipalidade local, nos termos do processo nº 02-2014-033837-0, conforme se verifica da certidão nº 2130/2014, datada de 07/11/2014. Ribeirão Preto, SP, 30 de março de 2015. Egidia Beatriz L. de Moraes

Egidia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta.

AV.2/164083 - Prenotação nº 397.012, de 24/02/2015. (TRANSPORTE DE ÔNUS). O imóvel desta matrícula encontram-se gravado com os seguintes ônus: a) **HIPOTECA** (cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 95/02822-6) em favor da **UNIÃO**, registrada sob nº 18 na matrícula nº 18964, aditada pelas averbações nºs 21, 23, 25, 26 e 32, para garantia da dívida no valor de R\$ 5.556.644,94 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); b) **HIPOTECA** (cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 96/70021-1) em favor da **UNIÃO**, registrada sob nº 22 na matrícula nº 18964, aditada pelas averbações nºs 24 e 33, para garantia da dívida no valor de R\$ 4.286.390,76 (quatro milhões,

Continua no verso


CNS
11.249-0

Matrícula
164.083

Folha
01

Verso



duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos); c) **HIPOTECA** (cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 20/00013-8) em favor da **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/3700-10, registrada sob nº 28 na matrícula nº 18964, aditada pelas averbações nºs 29, 30, 31, 34 e 35, para garantia da dívida no valor de R\$ 11.623.114,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e tres mil, cento e quatorze reais); d) **HIPOTECA** em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, SP, e do **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco, SP, registrada sob nº 38 na matrícula nº 18964, aditada pela averbação nº 42, para garantia da dívida no valor de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões); e) **ARROLAMENTO** para garantia do processo administrativo nº 15956.000363/2009-70 da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, registrado sob nº 39; f) **PROPOSITURA DA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO** - recuperação judicial e falência, que visa a reclassificação dos créditos (artigo 16 da Lei nº 11.101/05) relativos às garantias hipotecárias registradas nesta matrícula sob nº 18 e 28, cujos aditamentos se deram nas averbações nºs 21, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34 e 35, requerida pela proprietária **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NILZA S/A**, em face dos credores **BANCO DO BRASIL S/A** e **UNIÃO**, conforme decisão proferida em 25 de outubro de 2013, que determinou a presente medida com base no artigo 167, II, 12 da Lei nº 6.015/73, nos termos do mandado expedido em 25 de outubro de 2013, extraído dos autos nº 0064681-62.2013.8.26.0506 (ordem nº 728/2009 - 446 - incidente), em trâmite perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, conforme averbação nº 46; g) **INDISPONIBILIDADE DE BENS**: nos termos do comunicado nº 201308.2017.00014966-IA-410, de 21/08/2013, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma autorizada pelo provimento CG nº 13/2012, foi determinada pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, SP, nos autos nº 000103329201005150132, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NILZA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.875.777/0001-13. Ribeirão Preto, SP, 30 de março de 2015. Egídia Beatriz L. de Moraes , oficiala substituta.